

## TRÁFICO DE PESSOAS: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA JURÍDICA BRASILEIRA

Amanda Silva Costa<sup>1</sup>  
Barbara Almeida Barros<sup>2</sup>  
Luana Schraiber da Silva<sup>3</sup>  
Thiago Gomes Bittencourt<sup>4</sup>

### RESUMO

O presente trabalho trata do tema Tráfico de Pessoas ao redor do mundo, considerando a ótica jurídica nacional, bem como os direitos humanos, enfatizando as providências e os meios de intervenções dos estados e da sociedade para o combate do mesmo. Tendo como objetivo uma discussão jurídica, observando os preceitos adotados na legislação, as formas de prevenções aplicadas, mas também com ênfase a proporcionar os reais direitos e garantias, para o fim de combater a exploração sexual e escravidão dos seres humanos. Ao longo desse projeto, mesmo com as políticas públicas já aplicadas, percebe-se que ainda tem muito o que ser feito, principalmente na atuação estatal com programas de conscientização da sociedade.

**Palavras-Chave:** Tráfico de pessoas. Ótica Jurídica Nacional. Direitos Humanos.

### ABSTRACT

This paper deals with the topic of Trafficking in Persons around the world, considering the national legal perspective, as well as human rights, emphasizing the measures and means of interventions of states and society to combat it. Aimed at a legal discussion, observing the precepts adopted in the legislation, the forms of prevention applied, but also with emphasis to provide the real rights and guarantees, in order to combat sexual exploitation and slavery of human beings. Throughout this project, even with the public policies already applied, it can be seen that there is still a lot to be done, especially in the state action with programs to raise awareness of society.

**Keywords:** Trafficking in persons. National Legal Optics. Human rights.

## 1 INTRODUÇÃO

Atualmente, o crime de tráfico de pessoas, com intuito de exploração sexual e escravidão, representa um problema mundial e de natureza multidisciplinar, além de ter assumido grandes proporções nos últimos anos. Tendo isso em vista, o presente projeto busca desenvolver análises gerais para a melhor compreensão deste peculiar tema.

Devido à sofisticação com que esse crime tem se apresentado, o mesmo ganhou grande repercussão tanto âmbito nacional quanto no internacional, merecendo destaque ainda no que tange à sua gravidade. Normalmente, os perfis das vítimas são mulheres e crianças, que são retiradas de sua terra de

---

<sup>1,2,3</sup> Graduandas em Direito - Faculdade Capixaba de Nova Venécia – Multivix.

<sup>4</sup> Professor Orientador de Direito - Faculdade Capixaba de Nova Venécia – Multivix

origem sem chance de retornarem aos seus lares.

Considerada como uma das mais graves infrações aos direitos humanos é um formato de escravidão moderna onde os criminosos adquirem colossais lucros, abusando da vulnerabilidade das pessoas, com o fim de obtenção de vantagem sexual, trabalhos forçados e até mesmo retirada de órgãos para vendas.

Os meios aplicados pelos traficantes para a comercialização de pessoas possuem as mais diversas formas, entretanto, as duas principais são: a contraproposta de um emprego bem recompensado e a chance de poder melhorar de vida em um país mais desenvolvido.

Todavia, a realidade em boa parte dos acontecimentos é completamente oposta. Vitimados são ludibriados e coagidos a trabalharem em prostíbulos ou sob condição de semiescravidão em outros aspectos que não sejam sexuais.

Deste modo, pode-se alegar que as principais circunstâncias que influenciam na propagação do dito crime, consistem na miséria de muitos, incluindo a ausência de chances para o trabalho e renda; a discriminação; a falha na aplicação das leis; bem como a carência de positivação dos direitos nos ordenamentos nacionais ou o baixo aproveitamento aos preceitos internacionais dos direitos.

Isto posto, em virtude da má fiscalização dos sistemas e outros diversos problemas citados anteriormente, é necessário tomar atitudes para a repressão desse crime, não somente prevenindo, mas também aplicando sanções aos traficantes. Pois, apesar do posicionamento e do engajamento das comunidades nacionais e estrangeiras no combate ao tráfico de pessoas ainda há muito o que ser feito.

Logo, a reflexão aqui feita dará evidência ao peculiar delito, apresentando sua dimensão no mundo globalizado e sua semelhança com o crime preparado, abordando, aspectos relativos à temática, como a sua procedência, seu crescimento, suas características de caráter geral, os modelos de enfrentamento, documentos atinentes ao tema e as alterações ocasionadas na legislação brasileira.

Baseou-se a pesquisa em método de apreciação da legislação vigente,

notadamente a Constituição Federal de 1988; o Código Penal Brasileiro; a lei n.º 12.850/2013; lei n.º 13.344/2016; bem como o Protocolo de Palermo que se refere ao “Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial mulheres e crianças”.

Do mesmo modo, foi realizada na elaboração desse projeto, pesquisa bibliográfica documental em livros e artigos, assim como doutrinas e sites da internet e foi analisada a legislação brasileira sobre o tema.

## **2 METODOLOGIA DA PESQUISA**

A presente pesquisa foi classificada em exploratória, tendo em vista que planeja uma apreciação dos porquês que levam ao tráfico de pessoas, observando o desenvolver-se da lei em detrimento ao tráfico humano. De acordo com Gil (2008, p. 27):

Pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis.

Os métodos utilizados para a investigação foi a pesquisa bibliográfica embasada em estudiosos e pesquisadores a respeito do tema apresentado. Toda pesquisa foi realizada com fundamentos em livros, jornais, revistas, artigos, reportagem, material cartográfico, sites, com o objetivo de aproximar o pesquisador do material já escrito e estudado sobre o tema escolhido.

Para conceituar o que é pesquisa bibliográfica, Gil (2002, p. 44) aponta:

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora quase em todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas.

Além disso, será trabalhado em cima de textos publicados por instituições atinentes a presente matéria, fazendo a pesquisa em livros e artigos de pesquisadores e estudantes. Assim, para Gil (2008, p. 50):

A principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos

muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. Esta vantagem se torna particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço.

Quanto à pesquisa bibliográfica, esta será desenvolvida principalmente nos autores Paulo César Carbonari (2007), Danilo Cardoso Pereira (2017), Iraíldes Caldas Torres (2012), Marcel Theodoor Hazeu (2006), Márcia Maria de Oliveira (2012), Antônio Carlos Gil (2002).

A coleta de dados ajuda a analisar ponto a ponto os fatos ou fenômenos que estão ocorrendo em uma organização, sendo o ponto de partida para a elaboração e execução de um trabalho. Para a elaboração de uma pesquisa com tema e delimitações já determinados, o próximo passo é a coleta de dados e informações.

Também serão utilizadas, ainda, como fontes secundárias, a legislação vigente e seus respectivos artigos a conceito do tráfico de indivíduos para fins de exploração. Sobre as fontes Cervo (2002), define as fontes primárias e secundárias como:

Fontes Primárias são constituídas por obras ou textos originais, material, ainda não trabalhado sobre determinado assunto. As fontes secundárias referem-se a determinadas fontes primárias e constituem-se em fontes das pesquisas bibliográficas.

O tipo e a quantidade de dados a serem coletados dependem da natureza do estudo e dos objetivos da pesquisa. Assim, para a realização da pesquisa foi fundamental usar instrumentos de leitura de textos nos materiais de pesquisa já citados, sobre o assunto para encontrar respostas para o problema e informações, as quais estão a seguir.

### **3 DO TRÁFICO DE PESSOAS**

#### **3.1 O ENTENDIMENTO ACERCA DO TRÁFICO DE PESSOAS**

O tráfico de pessoas é um crime cometido há muitos séculos, essa prática detestável vem sendo realizada ao longo dos anos em diversos países

do mundo. Atualmente o crime vem aumentando de maneira exorbitante, sendo que depois do tráfico de armas e drogas, o tráfico de pessoas é a terceira maior fonte de lucro do crime organizado.

Dessa forma, o tráfico de pessoas se origina de uma disposição em sentido material, sendo um componente do qual se põe na atualidade como um negócio de forte mecanismo de enriquecimento dos economistas locais e mundiais.

Segundo o artigo 3º alínea “a” do Protocolo de Palermo (2004), constitui “Tráfico de Pessoas”:

[...] o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.

O fato é que se vive em torno dos verbos transportar, explorar, escravizar e recrutar. Pessoas são enganadas, convencidas por promessas falsas ou até ameaçadas de morte, ficando obrigadas a acatar as ordens dos aliciadores, sofrendo assim, tremenda ruptura de seus direitos humanos. Infelizmente, isso é um fator que vem crescendo a cada dia mais, pelo fato de toda a complexidade, pobreza, fome em excesso por mulheres e crianças exploradas.

Partindo deste pressuposto, pode-se assegurar que em decorrência da vida escassa, as vítimas se deparam a mercê de um trabalho falso, aproveitando assim os aliciadores, da vulnerabilidade, para oferecer-lhes uma vida sem fragilidades e cheia de fama, promessas estas que não serão cumpridas, mas que será paga de forma cruel.

Além do descaso para com as vítimas, os aliciadores aproveitam para transportar armas e drogas, sendo as pessoas comercializadas como tais, um mero objeto, portanto, de certa forma, é favorável aos meliantes a sua posição e os trâmites de comércio deste crime organizado.

Analisando a fragilização das vítimas, não há o que se falar em

consentimento, e irrelevante a sua decisão, os aliciadores as exploram, tendo, portanto, ameaças. Conforme Artigo 2º, § 7º do Decreto nº 5.948/2006: “O consentimento dado pela vítima é irrelevante para a configuração do tráfico de pessoas”.

“O tráfico de pessoas extrapola, atualmente, o âmbito do privado. Significa dizer que deixou de ser uma dificuldade individual das famílias que se veem inútil frente ao sumiço destas, mas constitui-se num problema social”. (TORRES; OLIVEIRA, 2012, p. 36).

É relevante citar que o Brasil é um país tanto exportador como importador, contudo, por não se ter uma visibilidade, isso acaba gerando uma dificuldade no tocante da denúncia e prevenção. Desde modo, mesmo existentes todas as leis, protocolos e métodos, ainda a muito que ser feito para que esta situação seja sanada.

De acordo com o relatório Global sobre o tráfico de pessoas (2016), quase um terço do total das vítimas do tráfico no mundo são meninos e meninas. O relatório ainda informa que 49% são mulheres, 23% menores de idade, 21% homens e 7% meninos, além de que essa porcentagem está crescendo cada dia mais.

Entre os menores de Idade 72% das meninas são exploradas sexualmente e 21% a trabalhos forçados, enquanto 50% dos meninos sofrem com a escravidão e 27% explorados sexualmente.

Em 2003 foram registrados 21 mil casos, sendo que este número subiu para 25 mil em 2016. Para tentar diminuir esse índice, a organização das nações unidas (ONU), lançou este ano a Ação Global para prevenir e combater o tráfico de pessoas e o Contrabando de Migrantes. Treze países da África, Ásia, Leste europeu e América Latina, incluindo o Brasil, participam.

A Resolução da Assembleia Geral da ONU (1994) definiu o Tráfico de pessoas como:

Movimento ilícito ou clandestino de pessoas através das fronteiras nacionais e internacionais, principalmente de países em desenvolvimento e de alguns países com economia em transição, com o fim de forçar mulheres e crianças a situações de opressão e exploração sexual ou econômica, em benefícios de proxenetas, traficantes e organizações criminosas, assim como outras atividades ilícitas relacionadas com o tráfico de mulheres, por exemplo, o

trabalho doméstico forçado, os casamentos falsos, os empregos clandestinos e as adoções fraudulentas.

Nesse sentido, quando se fala em tráfico de pessoas, ainda só se pensa em prostituição, mas, no entanto, nos últimos anos, além da exploração sexual foram caracterizadas outras atividades ilícitas praticadas pelos aliciadores, como o trabalho forçado ou escravo e também a remoção de órgãos.

### 3.2 O TRÁFICO DE MULHERES E CRIANÇAS

A comercialização de mulheres e crianças, vítimas dos aliciadores, tende que as crianças sofrem juntamente as consequências. Partindo deste pressuposto, é visto que mesmo com as mudanças dos dias contemporâneos, ainda sim essa realidade continua atual na sociedade, sendo a desigualdade um dos principais causadores.

Pesquisas demonstram que as mulheres, as crianças, os adolescentes e as travestis são os principais alvos do delito de tráfico de pessoas, quando a prática tem por fim a exploração sexual. Os tipos de tráfico de pessoas, as vítimas têm em comum o caso de ser, em sua maioria, pessoas jovens de baixa renda, pouca escolaridade, sem oportunidade nem perspectiva de melhoria de história e provenientes de lugares e de regiões vulneráveis. A tese do tráfico de pessoas advém de uma multiplicidade de problemas, gerados pelas diversidades sociais que atinge todos em vulnerabilidade social. Dentre eles está o fator socioeconômico que tem levado muitas das vítimas viverem sem expectativa de vida melhor a qual se encontra fazendo com que a coletividade busque estes meios de garantirem sua sobrevivência na sociedade. (TORRES, 2012).

Desta forma, observando que o tráfico de mulheres e crianças é produzido e reproduzido, sendo de fato, um meio de atividade lucrativa na atualidade, tendo um forte mecanismo de enriquecimento para os aliciadores, abusando da condicionante relação de gênero, visando neste sentido as desigualdades impostas não somente pelos instigantes locais, mas por toda a sociedade.

As crianças e os adolescentes estão entre as vitimais mais visadas pelos aliciadores. O tráfico de crianças tem por objetivo o trabalho forçado, muitas das vezes para se tornarem soldados, para adoção e até para a prática sexual, sendo este o fim mais comum de todas as vítimas de tráfico de pessoas.

“No caso do Amazonas, que há uma população eminentemente indígena, este comércio sexual tem, nesta relação, a sua retroalimentação”. (TORRES, 2012). Outro eixo estruturador é a classe socioeconômica cuja desigualdade social assenta-se em um dos modelos mais perversos de violência.

A região Norte se tornou a maior integrante no caminho do tráfico de pessoas, pois a Amazônia por sua amplitude, e voltando seus olhos para os Estados do Pará e Amazonas, verifica-se que o Pará é uma província mais carente, tendo falta de vários recursos não impostos a estes. A realidade desta região, é que falta instituir novos planos voltados para as vítimas, sendo elas mulheres ou crianças, como apoios e mobilizações contra este ato abusivo. Assim, como Hazeu e Figueiredo (2006, p. 05) cita:

Na Amazônia a mulher sempre foi percebida em segundo plano. Os programas de desenvolvimento, os investimentos, as políticas socioeconômicas sempre foram direcionados para o agronegócio e mineração, que procuram trabalhadores masculinos. A presença da mulher e as questões da sua sobrevivência foram consideradas uma consequência do trabalho masculino.

Nesse sentido, através dos homens pioneiros, trabalhadores de construção, seringueiros, garimpeiros, é que as mulheres entram na Amazônia, para ocupar os serviços desejados pelos aliciadores e traficantes, sendo como, trabalhadoras domésticas, para exploração sexual ou até para um casamento forçado.

Partindo deste pressuposto, e observado a fragilidade das mulheres e da pobreza a qual estão inseridas, sendo, portanto, alvos para o tráfico. Pois, utilizando desta fragilidade, os aliciadores oferecem um mundo melhor, o qual elas poderão realizar seus sonhos, porém será pago um preço muito alto.

Apesar da demanda do tráfico ser uma dificuldade de natureza social, faz-se imprescindível considerar como as pessoas visam uma realidade positiva, os quais não estão inseridos na sociedade atual, sendo um dos motivos principais por que algumas delas se colocam neste mercado, pois visam um padrão de vida que infelizmente é totalmente distorcido pelos aliciadores. O tema tratado aqui aborda a realidade existente em todo mundo,



sendo assim, faz-se necessário implantar políticas públicas para que o domínio público não vede os olhos perante tal situação.

Os postos de trabalho, diante da abundância de mão de obra disponível, passam a exigir, a cada dia, novas qualificações, competência e aperfeiçoamento (embora, muitas vezes, disponíveis), que resultam numa “elitização” de determinadas atividades, ao mesmo momento em que tornam aqueles serviços, para os quais não se requeriam estudos ou conhecimento técnico, cada vez mais raro e mal-remunerados. Isso em ampla parte deve-se à busca constante, por parte das empresas, de reduzir ao máximo os custos de sua produção, o que sempre redundava em demissões, redução salarial e de direitos trabalhistas. São, portanto, fatores que levam ao crescimento de mão de obra desocupada, que, por sua vez, vêm a fomentar a propagação do trabalho escravo. (RELATÓRIO DO PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS, 2010, p. 25).

O fato da maioria das famílias estarem fragilizadas economicamente faz com que as pessoas sejam induzidas por falsos anúncios que, em muitas ocasiões, são tentadores. Estas são as armas mais vistas neste meio.

Ao fomentar a diversidade social trata-se que é a substancial parcela nesse crime. Contudo, como visto, não é o único. As declarações da tese social, os feitos econômicos e a ausência de oportunidade de serviço, são ingredientes do tráfico pessoas no mundo, sendo um crime que põe em risco os direitos do ser humano, sendo este de ir e vir sem medo.

### 3.3 O PERFIL DAS VÍTIMAS

Segundo Cardoso (2017), grande parcela das vítimas são mulheres, sendo elas as mais valiosas em todo o mundo. Acreditando na possibilidade de uma vida digna na sociedade, tais mulheres aceitam serviços devido às falsas promessas propostas pelos criminosos, porém, conseqüentemente, são recebidas em diversos países de modo ilegal, sendo colocadas apenas como mercadorias à venda para grandes retornos aos traficantes, ficando estas, sem seus documentos, tornando-as escravas de uma exploração, as quais não esperavam.

Pode-se expor que as vítimas deste crime são as que possuem baixa renda, não tem escolaridade, não se tem oportunidade de emprego, ficando

assim interessadas por um pretexto a qual se achavam merecedoras.

Outro fator, seguindo pensamento de Torres e Oliveira (2012), é “a condição socioeconômica das mulheres que possuem baixo nível de instrução, cujos aspectos de pobreza e vulnerabilidade social são comuns entre elas, ficando a mercê do trabalho escravo”.

A cada 100 (cem) mulheres traficadas, 24 (vinte e quatro) delas possuem alguma doença sexualmente transmissível; 3 (três) contraem o vírus HIV; 15 (quinze) ficam grávidas; 26 (vinte e seis) sofrem ataques físicos de seus clientes; 19 (dezenove) são atacadas sexualmente e 9 (nove) sofrem algum tipo de ameaça ou intimidação. (CARDOSO, 2017, p. 8).

A comercialização sexual se configura com a entrada de turista nos países de grande escala, ou seja, muitos dos que adentram neste campo já entram com a intenção de encontrar suas vítimas, sendo que muitas das vezes os aliciadores já conhecem os aspectos das mulheres, crianças e adolescentes dos países de sua procedência, sendo esta uma das armas para esta prática criminosa.

Neste contexto, a proporção quanto ao tráfico para fins de exploração sexual é, sobretudo, um tema de redefinição de forças existente entre blocos econômicos hegemônicos receptores e em um aspecto de mudança na compreensão de leis de mercado entre esses blocos que garantem os Direitos Humanos. (TORRES E OLIVEIRA, 2012).

É nesta ótica, que se mostra a tese social, pois como aponta a Organização Internacional de Trabalho (OIT, 2010) o maior índice de traficadas são as pessoas vulneráveis que buscam uma esperança de vida melhor, buscando encontrar uma saída e o seu prestígio na sociedade.

Salienta que o tráfico só existe porque a demanda dos países mais ricos emana de um serviço barato. Portanto, os direitos destas pessoas são violados.

Segundo Torres e Oliveira (2012), isto se explica “porque o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, em escasso tempo, se tornou o mercado mais lucrativo dos demais que se tem no mundo”.

A começar desta reflexão, salienta adiante que nesse comércio a mulher brasileira é a mais “valorizada”, por possuírem o perfil dos aliciadores. Inúmeras mulheres perdem sua casta de cidadã, por sofrerem abusos sexuais,

tem suas visões de vida interrompidas e sua própria biografia exposta ao risco e a humilhação social. Destruindo tudo aquilo que se idealizar como ser humano, como os sonhos de um morar digno.

Resta salientar que no tráfico de pessoas o consentimento da vítima é irrelevante para que se configure o delito.

### 3.4 POLÍTICAS PÚBLICAS E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Política pública nada mais é do que o Estado, através de programas, implantar projetos que visam alcançar setores específicos da sociedade.

É onde se organiza ações a fim de conscientizar a população de um determinado assunto, servindo como um campo de conhecimento a fim de enfrentar o problema.

Como o crime de tráfico é cometido em diversos países, a junção de vários governos, é a medida mais óbvia a ser tomada, para implantar políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de pessoas, fazendo com que os programas de conscientização sejam conhecidos no mundo todo.

A principal questão social é de que a analogia entre o capital e o trabalho desencadeia o desemprego, gerando uma situação precária ante as relações de insuficiência para a sobrevivência, sendo sua cota bem abaixo do mínimo necessário.

Portanto, ainda com a efetiva intervenção estatal, pode-se articular que a dificuldade na erradicação a esta questão, faz referência com a extensão cultural com qual e propagada na atualidade, abrindo conseqüentemente as portas ao tráfico e exploração.

Diante disso, compreende-se que mesmo com políticas públicas de prevenção ao tráfico, ainda é notório as dificuldades para combatê-lo, mesmo que esteja nos programas políticos, porém, configura uma queda de braço constante, uma verdadeira afronta à humanidade.

É necessário, também, uma política de garantia e defesa dos direitos humanos, onde o Estado e a sociedade compartilhem responsabilidades e cumpram as normas nacionais e internacionais. Um fator importante é a natureza clandestina, que reforçada pelas

vítimas, garante aos traficantes a censura, que silencia o sujeito violado. (TORRES; OLIVEIRA, 2012).

Outra lacuna é a fragilidade na ausência de dados que comprove tais esquemas o que facilita o crime organizado, fazendo com que certas apreensões passem despercebidas.

A lei nº 13.344/2016 trouxe medidas a serem adotadas para a prevenção ao tráfico de pessoas. São medidas na área da saúde, educação, trabalho, segurança pública, justiça, turismo, assistência social, desenvolvimento social, esporte, cultura e direitos humanos.

Com base nas informações do Ministério da Justiça, alguns países já estão fazendo parte do grupo de enfrentamento, que são eles: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, e Timor Leste.

A cada dois anos são realizadas reuniões da Comissão de Trabalho em Matéria de Tráfico de Seres Humanos (CMJPLOP/CPLP), com a finalidade de acompanhar os progressos registrados em cada país participante.

Os estados brasileiros, como Rio de Janeiro, Goiás, Ceará e São Paulo, foram selecionados para dar início ao programa de prevenção ao tráfico de pessoas. Demonstra-se assim que medidas já estão sendo tomadas com o intuito de intervir o tráfico humano.

Nota-se que no Brasil foram tomadas iniciativas para realizar a prevenção e combater o tráfico de pessoas, porém ainda tem muitas coisas a serem feitas. Isto posto, principalmente no que se diz a respeito do consentimento da vítima, para que seja configurado o crime, é irrelevante.

No entanto, ao desenvolver os projetos que visam a enfrentamento ao tráfico, deve-se procurar melhorias nas desigualdades sociais, problema este enfrentado por maior parte da população brasileira, já que o desemprego, a pobreza e a miséria fazem com que as vítimas se tornem vulneráveis.

## **4 RESULTADOS**

Podemos dizer que, para combater o crime de tráfico de pessoas, é preciso que os governantes e a comunidade se comprometam para realizar melhorias nas condições socioeconômicas de grupos sociais mais vulneráveis, tendo em vista que não há como realizar o enfrentamento ao tráfico de pessoas antes que haja um desenvolvimento social para que todos os seres humanos tenham o conhecimento aos direitos fundamentais.

Assim, para que haja o combate ao tráfico de pessoa é preciso da intervenção, não somente nacional, mas também internacional, trazendo programas onde a sociedade seja informada sobre o assunto, aumentando a conscientização do problema, fortalecendo a prevenção e tendo punições mais severas para aqueles que cometem o crime.

Portanto, havendo a conscientização sobre o assunto, fará com que a sociedade fique mais atenta e denuncie, e que as próprias vítimas sejam encorajadas a denunciar, pois uma pessoa só é reconhecida como vítima quando é identificada.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao final desta pesquisa, se tem a certeza absoluta de que o tráfico de pessoas viola os direitos da pessoa humana, onde os criminosos atacam diretamente a integridade e a dignidade de suas vítimas, deixando-as em total situação de vulnerabilidade. O crime vem aumentando cada dia mais, sendo que depois do tráfico de armas e drogas, o tráfico de pessoas é a terceira maior fonte de lucro do crime organizado, ou seja, o tráfico de pessoas é bem maior do que é exposto na mídia.

Assim, pode se dizer que, qualquer tipo de ação para o combate ao tráfico de pessoas deve ser considerado importante, levando-se em conta ações maiores como o combate à desigualdade social e a pobreza, e também a defesa dos direitos humanos.

Derrotar o tráfico de pessoas não é uma das tarefas mais fáceis,

principalmente por estarmos vivenciando a pior crise migratória dos tempos, sendo que o tráfico de pessoas se confunde facilmente com fluxos migratórios regulares. Tendo em vista que, os migrantes e os refugiados ficam em uma situação extrema de vulnerabilidade devido ao momento em que estão vivendo, momento este que os criminosos se aproveitam para enganar as vítimas com promessas de um refúgio seguro.

O tráfico de pessoas a fim de exploração sexual, escravidão e o recrutamento, tem se apresentado como uma catástrofe na atualidade. Este crime violenta vários bens jurídicos do ser humano, onde os principais são a honra, liberdade e a dignidade, sendo que a liberdade é mais ameaçada.

Por fim, conclui-se deste trabalho a importância do implemento de políticas públicas de prevenção ao tráfico pelos governantes, juntamente com a população para combater o crime, dando um destaque maior aos programas de apoio as vítimas e aos familiares. Assim, programas de conscientização devem ser implementados em todo o mundo, alertando toda a população sobre como reagir perante uma situação de tráfico humano, denunciando para que seja possível a apreensão dos aliciadores com êxito.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Secretaria Nacional de justiça. Ministério da Justiça. Relatório do Seminário Nacional: **Políticas Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Brasília: ministério da Justiça, 2006.
- CARBONARI, Paulo César. **Sujeito de direitos humanos**: questões abertas e em construção. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy et. al. Educação em Direitos Humanos: fundamentado teórico- metodológicos. João Pessoa: Universitária, 2007.
- CARDOSO, Danilo. **O Tráfico de Pessoas para fim de Exploração Sexual**. 2017. Disponível em <<https://danilocardosopereira.jusbrasil.com.br/artigos/510935322/o-traffic-de-pessoas-para-fim-de-exploracao-sexual>>. Acesso em: 06 jun. 2018.
- CARVALHO, M. C. B. **Trabalho precoce**: qualidade de vida, lazer, educação e cultura. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, ano 18, n. 55, p. 105-113, nov. 1997.
- CERVO, Amado L; BERVIAN, Pedro A. **Metodologia científica**, 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciência humana e social**. São Paulo: Cortez, 1999.

ENFRENTAMENTO ao Tráfico de Pessoas: uma possibilidade à luz da teoria crítica dos direitos humanos. Disponível em: <<https://lapollimurakami.jusbrasil.com.br/artigos/158974318/enfrentamento-ao-traffic-de-pessoas-uma-possibilidade-a-luz-da-teoria-critica-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 09 nov. 2018.

FANTE, Luiza; RICACHESKI, Glauco; MAZZAROLO, Paulo; GORNIK, Vanessa; e ROSPIDE, Yargo. **Tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual**. 2014. Disponível em: <<https://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Projeto-De-Pesquisa-Sobre-o-Tr%C3%A1fico/54096098.html>>. Acesso em: 06 jun. 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo. Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisas social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, Carlos Henrique. Tráfico internacional de pessoas: uma análise sob a ótica do direito penal e do direito internacional público. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=19139&revista\\_caderno=3](http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=19139&revista_caderno=3)>. Acesso em: 29 mai. 2019.

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores sociais no Brasil**. Paulo de Martino Jannuzzi. 4. ed. – Campina, SP: Editora Alínea, 2009.

MINSTÉRIO DA JUSTIÇA. **Tráfico de Seres humanos**. Disponível em: <[www.mj.gov.br](http://www.mj.gov.br)>, acesso em: 04 jun. 2019.

**PROJETO de pesquisa sobre o Tráfico De Mulheres**. Disponível em: <<https://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Projeto-De-Pesquisa-Sobre-o-Tr%C3%A1fico/54096098.html>>. Acesso em: 09 de nov. 2018.

TORRES, Iraildes Caldas; OLIVEIRA, Márcia Maria de. **Tráfico de mulheres na Amazônia**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2012.